

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO 58518/2017

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa n° 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DO PROCESSO N° 58518/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO** celebrado com a Empresa: CM HOSPITALAR S/A.

A presente ATA está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições da ata foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 09 de outubro de 2019.

Arion Aíslan de Sousa
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 094/2019.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa S.H. INFORMATICA LTDA, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo n° 001** a Ata de Registro de Preço **094/2019**.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de reajustar o valor do item 03 – óleo Diesel e do item 04 – óleo diesel S-10, que consta da Cláusula Segunda – Dos Preços, tendo em vista a alteração do custo de produção e fornecimento pelos fabricantes, com fundamento no art. 65, II, "d", da Lei n° 8.666/93. Dessa forma, o valor unitário do litro do (item 03) óleo Diesel passa de **R\$ 3,689** para **R\$ 3,82**. O valor unitário do litro do (item 04) óleo Diesel S-10 passa de **R\$ 3,789** para **R\$ 3,89**.

Item	Objeto	Un. Med.	Preço Un. atual	Preço com Reajuste
03	ÓLEO DIESEL, derivado do petróleo, sem receber nenhum tipo de aditivo; com percentagem de biodiesel conforme legislação vigente; com teor de enxofre não superior a 500 mg/kg ou ppm; para ser usado em qualquer veículo a diesel; devendo ser entregue no prazo em até 05 (cinco) dias úteis após publicação da Ata de Registro de Preços a FISPQ (ficha de informação de segurança de produto químico)	Litro	3,689	3,82
04	ÓLEO DIESEL S10, derivado do petróleo, sem receber nenhum tipo de aditivo; com percentagem de biodiesel conforme legislação vigente; com teor de enxofre não superior a 10 mg/mik (ou ppm); para ser usado em qualquer veículo a diesel; devendo ser entregue no prazo em até 05 (cinco) dias úteis após publicação da Ata de Registro de Preços a FISPQ (ficha de	Litro	3,789	3,89

Nova Andradina-MS, 28 de outubro de 2019.

VALTER VALENTIN PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Ordenador de Despesa

EMERSON NANTES DE MATOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
Ordenador de Despesa

JULIANA CAETANO ORTEGA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
Ordenadora de Despesa

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ordenador de Despesa
HERNANDES ORTIZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO
Ordenador de Despesa

FABIO ZANATA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Ordenador de Despesa

ROBERTO GINEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Ordenador de Despesa

S.H. INFORMATICA LTDA
Representante: THIAGO ALMEIDA DE SOUZA, CPF n° 989.312.101-91
Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 233/2019.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 233/2019 do processo n° 79082/2019 - FLY N° 0333.0009303/2019, regulamentado pelo Decreto n° 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Menor Preço por item. Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal, com a finalidade de atender as ambulâncias e Unidades Moveis UTIs nas transferências hospitalares e pacientes com problemas respiratórios, conforme CI n° 317/2019 e solicitação n° 2015/2019, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Mais Acessados - LICITAÇÕES, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação Dia: 20/11/2019 às 10h00min (Horário Local).

Nova Andradina MS, 05 de novembro de 2019.

Eliane Roseli Fonseca
Pregoeira

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO N° 074/2019

CONTRATANTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO – ME, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente Termo Aditivo n° 001 ao Contrato n° 074/2019.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar a dotação orçamentária prevista no item 6.1 da Cláusula Sexta – Código da Dotação Orçamentária/Valor do Contrato n° 074/2019, em razão de um erro material. A correção não acarretará alteração no objeto do contrato, além disso, consta do empenho a dotação orçamentária correta. Dessa forma:

Onde lê-se:

proj.ativ.: 2.272 – Manutenção e enc. c/ Serviço de Assistência Especializada, Elemento de despesas:
4.4.90.52.99.00.00.00.01.0031 (0002).

Leia-se:

proj.ativ.: 2.008 – Manutenção e enc. c/ CCZ/Vigilância em Saúde Epidemiológica:
4.4.90.52.99.00.00.00.01.0031 (0031).

Nova Andradina - MS, 5 de setembro de 2019.

ARION AISLAN DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

M.A DA SILVA EQUIPAMENTOS
PARA ESCRITORIO - ME
Marcos Antônio da Silva
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO N° 075/2019

CONTRATANTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa, ANDRE MIRANDOLA - ME, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente Termo Aditivo n° 001 ao Contrato n° 075/2019.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar a dotação orçamentária prevista no item 6.1 da Cláusula Sexta – Código da Dotação Orçamentária/Valor do Contrato n° 075/2019, em razão de um erro material. A correção não acarretará alteração no objeto do contrato, além disso, consta do empenho a dotação orçamentária correta. Dessa forma:

Onde lê-se:

proj.ativ.: 2.272 – Manutenção e enc. c/ Serviço de Assistência Especializada, Elemento de despesas:
4.4.90.52.29.00.00.00.01.0031 (0002).

proj.ativ.: 2.272 – Manutenção e enc. c/ Serviço de Assistência Especializada, Elemento de despesas:
3.3.90.30.99.00.00.00.01.0031 (0002).

Leia-se:

proj.ativ.: 2.008 – Manutenção e enc. c/ CCZ/Vigilância em Saúde Epidemiológica:
3.3.90.30.99.00.00.00.01.0031 (0031).

proj.ativ.: 2.008 – Manutenção e enc. c/ CCZ/Vigilância em Saúde Epidemiológica:
4.4.90.52.99.00.00.00.01.0031 (0031).

Nova Andradina - MS, 5 de setembro de 2019.

ARION AISLAN DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

ANDRE MIRANDOLA - ME
André Miranda
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO N° 076/2019

CONTRATANTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa, CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI – EPP, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente Termo Aditivo n° 001 ao Contrato n° 076/2019.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar a dotação orçamentária prevista no item 6.1 da Cláusula Sexta – Código da Dotação Orçamentária/Valor do Contrato n° 076/2019, em razão de um erro material. A correção não acarretará alteração no objeto do contrato, além disso, consta do empenho a dotação orçamentária correta. Dessa forma:

Onde lê-se:

proj.ativ.: 2.272 – Manutenção e enc. c/ Serviço de Assistência Especializada, Elemento de despesas:
4.4.90.52.29.00.00.00.01.0031 (0002).

Leia-se:

proj.ativ.: 2.008 – Manutenção e enc. c/ CCZ/Vigilância em Saúde Epidemiológica:
4.4.90.52.99.00.00.00.01.0031 (0031).

Nova Andradina - MS, 5 de setembro de 2019.

ARION AISLAN DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA
EIRELI – EPP
Adelson Rivalino da Silva Capilé
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 077/2019

CONTRATANTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa, **EVERTON LUIS OSHIRO - ME**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 077/2019.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar a dotação orçamentária prevista no item 6.1 da Cláusula Sexta – Código da Dotação Orçamentária/Valor do Contrato nº 077/2019, em razão de um erro material. A correção não acarretará alteração no objeto do contrato, além disso, consta do empenho a dotação orçamentária correta. Dessa forma:

Onde lê-se:

proj.ativ.: 2.272 – Manutenção e enc. c/ Serviço de Assistência Especializada, Elemento de despesas:
4.4.90.52.29.00.00.00.01.0031 (0002).

Leia-se:

proj.ativ.: 2.008 – Manutenção e enc. c/ CCZ/Vigilância em Saúde Epidemiológica:
4.4.90.52.99.00.00.01.0031 (0031).

Nova Andradina - MS, 5 de setembro de 2019.

ARION AISLAN DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

EVERTON LUIS OSHIRO - ME
Everton Luís Oshiro
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 078/2019

CONTRATANTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa, **J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA – ME**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 078/2019.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar a dotação orçamentária prevista no item 6.1 da Cláusula Sexta – Código da Dotação Orçamentária/Valor do Contrato nº 078/2019, em razão de um erro material. A correção não acarretará alteração no objeto do contrato, além disso, consta do empenho a dotação orçamentária correta. Dessa forma:

Onde lê-se:

proj.ativ.: 2.272 – Manutenção e enc. c/ Serviço de Assistência Especializada, Elemento de despesas:
4.4.90.52.99.00.00.00.01.0031 (0002).

Leia-se:

proj.ativ.: 2.008 – Manutenção e enc. c/ CCZ/Vigilância em Saúde Epidemiológica:
4.4.90.52.99.00.00.01.0031 (0031).

Nova Andradina - MS, 5 de setembro de 2019.

ARION AISLAN DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA – ME
Leandro Carais
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 079/2019

CONTRATANTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa, **LUCILENE BARBOSA NUNES ASSIS – ME**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 079/2019.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar a dotação orçamentária prevista no item 6.1 da Cláusula Sexta – Código da Dotação Orçamentária/Valor do Contrato nº 079/2019, em razão de um erro material. A correção não acarretará alteração no objeto do contrato, além disso, consta do empenho a dotação orçamentária correta. Dessa forma:

Onde lê-se:

proj.ativ.: 2.272 – Manutenção e enc. c/ Serviço de Assistência Especializada, Elemento de despesas:
4.4.90.52.99.00.00.00.01.0031 (0002).

Leia-se:

proj.ativ.: 2.008 – Manutenção e enc. c/ CCZ/Vigilância em Saúde Epidemiológica:
4.4.90.52.99.00.00.01.0031 (0031).

Nova Andradina - MS, 5 de setembro de 2019.

ARION AISLAN DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

LUCILENE BARBOSA NUNES ASSIS – ME
Lucelene Barbosa Nunes Assis
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 080/2019

CONTRATANTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa, **TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 080/2019.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar a dotação orçamentária prevista no item 6.1 da Cláusula Sexta – Código da Dotação Orçamentária/Valor do Contrato nº 080/2019, em razão de um erro material. A correção não acarretará alteração no objeto do contrato, além disso, consta do empenho a dotação orçamentária correta. Dessa forma:

Onde lê-se:

proj.ativ.: 2.272 – Manutenção e enc. c/ Serviço de Assistência Especializada, Elemento de despesas:
4.4.90.52.99.00.00.00.01.0031 (0002).

Leia-se:

proj.ativ.: 2.008 – Manutenção e enc. c/ CCZ/Vigilância em Saúde Epidemiológica:
4.4.90.52.99.00.00.01.0031 (0031).

Nova Andradina - MS, 5 de setembro de 2019.

ARION AISLAN DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP
Marcio da Silva
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 081/2019

CONTRATANTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa, **CENTRO DIGITAL INFORMÁTICA EIRELI** resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 081/2019.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar a dotação orçamentária prevista no item 6.1 da Cláusula Sexta – Código da Dotação Orçamentária/Valor do Contrato nº 081/2019, em razão de um erro material. A correção não acarretará alteração no objeto do contrato, além disso, consta do empenho a dotação orçamentária correta. Dessa forma:

Onde lê-se:

proj.ativ.: 2.272 – Manutenção e enc. c/ Serviço de Assistência Especializada, Elemento de despesas:
4.4.90.52.99.00.00.00.01.0031 (0002).

Leia-se:

proj.ativ.: 2.008 – Manutenção e enc. c/ CCZ/Vigilância em Saúde Epidemiológica:
4.4.90.52.99.00.00.01.0031 (0031).

Nova Andradina - MS, 5 de setembro de 2019.

ARION AISLAN DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

CENTRO DIGITAL INFORMÁTICA EIRELI
Elaine de Castro Fiel
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 082/2019

CONTRATANTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa, **ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELLI – EPP**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 082/2019.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar a dotação orçamentária prevista no item 6.1 da Cláusula Sexta – Código da Dotação Orçamentária/Valor do Contrato nº 082/2019, em razão de um erro material. A correção não acarretará alteração no objeto do contrato, além disso, consta do empenho a dotação orçamentária correta. Dessa forma:

Onde lê-se:

proj.ativ.: 2.272 – Manutenção e enc. c/ Serviço de Assistência Especializada, Elemento de despesas:
4.4.90.52.99.00.00.00.01.0031 (0002).

Leia-se:

proj.ativ.: 2.008 – Manutenção e enc. c/ CCZ/Vigilância em Saúde Epidemiológica:
4.4.90.52.99.00.00.01.0031 (0031).

Nova Andradina - MS, 5 de setembro de 2019.

ARION AISLAN DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELLI – EPP
Luis Fernando Macarini Montali
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO Nº. 340/2014

CONTRATANTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e outro lado as pessoas físicas, **GENIEL FABRICIO DIAS**, e **EDILEUZA FABRICIO DA SILVA PICININ**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº 008 ao Contrato nº 340/2014.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula segunda, para o período compreendido entre **25/10/2019 a 24/10/2020 (12 meses)**, tendo em vista que o imóvel atende as condições que estabelecem a necessidade de locação do imóvel conforme prevê a Lei Federal 8.245/91.

Nova Andradina MS, 22 de outubro de 2019.

FABIO ZANATA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Locatário

GENIEL FABRÍCIO DIAS
Locador

EDILEUZA FABRICIO DA SILVA PICININ
Locador

SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA A MULHER

Dispõe sobre a constituição da Comissão Julgadora do Concurso de Frases dos 16 dias de Ativismo pelo Fim da Violência Contra a Mulher.

A representante Julliana Caetano Ortega, no Cargo de Secretaria Executiva de Políticas para as Mulheres, no uso da competência que lhe confere, resolve:

Designar nomes para compor a comissão julgadora concurso de frases ano 2019.

A Comissão Julgadora será presidida pelas seguintes representações:

Secretaria Executiva de Políticas Públicas para as Mulheres, Rotary Centenário e OAB 7ª Subseção.

Maria Jose Macedo (Centro de atendimento à Mulher)

Cleonice Costa Farias (Comissão de enfrentamento a Violência contra a Mulher, OAB 7ª Subseção)

Luciana Nogueira Leal. (Rotary Centenário)

Alessandro Rosa Nelvo (Rotary Centenário)

Gabriel Cozim (Rotary Centenário)

Jozeli Chulli da Silva (Rotary Centenário)

Os objetivos do Concurso de Frases r em parceria Rotary Clube Nova Andradina Centenário com a são:

- Incentivar os alunos a prática da leitura e expressão escrita
- Estimular a criatividade e criticidade do aluno
- Valorizar a produção de texto através da reflexão
- Promover a divulgação da Campanha dos "16 Dias de Ativismo".

Serão desconsideradas as frases que não obedecerem aos critérios deste Regulamento, bem como as que fugirem ao tema "

PROCESSO DE ESCOLHA DA FRASE VENCEDORA.

1.1 As frases serão examinadas pela Comissão Julgadora segundo critérios por ela estabelecidos, respeitando o disposto neste edital.

1.2 A comissão julgadora terá a prerrogativa de não selecionar as frases, que estejam com as fichas de inscrições incorretamente preenchidas.

1.3 Serão utilizados os seguintes critérios para a avaliação das frases: Respeito aos padrões exigidos pelo regulamento; Clareza de comunicação; Conceito; Originalidade; Criatividade; Aplicabilidade; Adequação aos propósitos do concurso.

1.4 A comissão julgadora selecionará cinco (05) frases que serão divulgadas nos meios de comunicação da cidade, as quais serão classificadas em 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugar.

1.5 À comissão julgadora caberá avaliar e classificar as frases inscritas, proclamar o vencedor, impugnar propostas que não se enquadrem no regulamento do concurso ou não atendam aos interesses.

1.6 A Comissão Julgadora registrará sua decisão em ata, assinada por todos os seus integrantes, indicando necessariamente o quórum que determinou o resultado.

A divulgação e premiação do resultado do concurso ocorrerá no lançamento da Campanha dos "16 dias de Ativismo" pelo Fim da Violência Contra as Mulheres, Data: 25/11/2019 – 19h30min – (Segunda-feira). Auditório do Paço Municipal de Nova Andradina MS.

Nova Andradina MS, 24/10/2019.

Julliana Caetano Ortega

Secretaria Executiva de Políticas para Mulher Interina

Anderson Baptista dos Santos

Presidente Club Rotary Centenário - Gestão 2019/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE NOVA ANDRADINA/MS - CMHNA.

Gestão 2019/2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE NOVA ANDRADINA - CMHNA, por meio de sua presidente Márcia Batista Lobo Grigolo, convoca a todos os interessados da sociedade civil para participar da terceira reunião ordinária do Conselho Municipal de Habitação, a realizar-se em:

DATA: 07/11/2019, às 09 horas.

LOCAL: Agência Municipal de Habitação

ENDEREÇO: Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 1010

PAUTA:

Deliberar sobre o Lote Urbanizado

Deliberar sobre a nova legislação habitacional e suas alterações

Deliberar acerca de assuntos em geral

Nova Andradina-MS, 05 de novembro de 2019.

Márcia Batista Lobo Grigolo

Presidente do CMHNA

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2205/19 Data: 31/10/2019

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.122.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.001	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.01.1-	Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 154,35 (cento e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

Credor: **2007** **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL**

Objeto:

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2206/19 Data: 04/11/2019

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.122.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.001	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.01.1-	Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 369,12 (trezentos e sessenta e nove reais e doze centavos)

Credor: **2007** **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL**

Objeto:

PORTARIA Nº. 542, de 5 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Amanda da Silva Amarelha realizado no procedimento administrativo nº 79.317/2019;

CONSIDERANDO as provas produzidas no referido procedimento e a autorização contida nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 327, de 28 de agosto de 2002 com alteração pela lei 1.462, de 6 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir provisoriamente a carga horária da servidora **AMANDA DA SILVA AMARILHA**, da função de Auxiliar de Serviços de Básicos, concernentemente ao período vespertino, durante o período de 1 (um) ano, nos termos da Lei 327, de 28 de agosto de 2002.

Art. 2º A servidora deverá cumprir o período não autorizado na forma da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 6 de dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de novembro de 2019.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/SEMEC Nº 49, de 05 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Elaboração do Currículo de Educação Financeira do Município de Nova Andradina - MS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROF. FABIO ZANATA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de elaboração do Currículo de Educação Financeira da Rede Municipal de Nova Andradina-MS, conforme a seguir:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

- Ana Paula Machado Baptista

- Euzébio de Souza

- Giuliana Masculi Pokrywiecki

II - Representantes da Coordenadoria Regional do Estado – CRE-09 (SED/MS):

- Ângela Aparecida Nantes Flores

- Juliana Cristina dos Reis Bomfim

III - Representantes da Universidade Pública (UEMS):

- Sonner Arfux

- Katia Guerchi Gonzales

IV - Representante da Educação Básica Pública:

- Marcio Silveira de Collo

Art. 2º Compete a Comissão de Elaboração do Currículo de Educação Financeira da Rede Municipal de Nova Andradina – MS:

I – Realizar estudos dos documentos já existentes, cita-se a *ementa Curricular para Educação Financeira*, criada em 2016, assim como os documentos Nacionais, Base Nacional Comum Curricular, os documentos estaduais o Currículo de Referência do Mato Grosso do Sul e materiais didáticos específicos;

II – Elaborar a metodologia e os procedimentos do processo de construção desse currículo, sistematização das metas e estratégias alinhadas aos documentos citados no inciso anterior;

III – Definir a estruturação do Currículo para que contemple as aprendizagens essenciais, onde os alunos desenvolverão competências e habilidades sobre conceitos e produtos financeiros, assim como atitudes éticas e responsáveis em relação ao planejamento e consumo para o bem estar individual e coletivo em sociedade;

IV – Definir formas e dinâmicas de funcionamento da consulta e de participação dos professores da Rede Municipal de Ensino, que participarão como atores da construção do Currículo de Educação Financeira da Rede Municipal de Nova Andradina – MS;

VI – Coordenar a redação do documento final e encaminhar ao órgão responsável para providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Andradina/MS, 05 de novembro de 2019.

Fabio Zanata
Secretário Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

TERMO DE ENCERRAMENTO
DA ATA N° 119/2018

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento da ATA N° 119/2018, celebrado com a Empresa ANDRE MIRANDOLA – EPP; Empresa LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRAÇÃO LTDA –ME; Empresa LIVRARIA E PAPELARIA SANTA RITA LTDA – EPP; Empresa GRAFICA E EDITORA CRISTO REI, Empresa ALFA SUPRIMENTOS ESCOLARES E PARA ESCRITORIO EIRELI; e Empresa MEDIONEIRA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAUJO – MEI.

A presente ATA está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 28 de outubro de 2019.

Emerson Nantes de Matos
Secretário Municipal de Finanças e Gestão



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA N° 64 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear à partir de 05 de novembro de 2019, os membros das seguintes Comissões, atribuindo as respectivas Gratificações Especiais, conforme Lei Complementar nº 135/2012 e suas alterações.

I - COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente: Alan Jelles Lopes Ibrahim
Membro: Rita de Cássia Carriel da Costa Timóteo
Membro: Maraisa Monteiro de Carvalho
Suplente: Edna Valéria Diniz da Motta Araujo

II - PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO:

Presidente: Marcos Roberto Matos
Apoio: Rita de Cássia Carriel da Costa Timóteo
Apoio: Maraisa Monteiro de Carvalho
Apoio: Alan Jelles Lopes Ibrahim
Suplente: Edna Valéria Diniz da Motta Araujo

III - COMISSÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS:

Presidente: Roseli Pereira de Souza Melo
Membro: Rosimeire Aparecida de Lima
Membro: Simone Tributino dos Santos
Suplente: Mauro Basso Colabelo

IV - COMISSÃO DE DIÁRIAS:

Membro Indicada: Fabiana da Silva Moreira
Membro Eleita: Ellen Vanessa Diniz Fretis
Membro Eleita: Adriana Lopes dos Santos
Suplente Indicada: Edna Valéria Diniz da Motta Araujo
Suplente Eleito: Everton Araujo Bispo dos Santos

V - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO:

Presidente: Josenildo Nascimento
Relator: Marcos Teodoro Estigarribia
Membro: Luciana Magro dos Santos
Suplente: Simone Tributino dos Santos

VI - COMISSÃO DE INVENTÁRIO E MATRIMÔNIO:

Membro: Marcos Teodoro Estigarribia
Membro: Roseli Pereira de Souza Melo
Membro: Everton Araujo Bispo dos Santos
Suplente: Marcos Daniel Santi

Art. 2° A Gratificação Especial será paga ao membro suplente, quando em substituição ao membro titular, no caso em que houver, em conformidade com os valores referentes à Comissão em que estiver atuando.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.
Gabinete da Presidência, 05 de novembro de 2019.

VAILTON VLADEMIR SORDI-MDB
"AMARELINHO"
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N° 543, de 5 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo de ciência de intimação 12641/2019, expedida no Processo TC/04986/2012, encaminhada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul ao Poder Executivo de Nova Andradina;

CONSIDERANDO que o corpo Técnico da 4ª ICE e da Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul no referido processo apontaram divergências no valor de R\$ 432.467,27 relativo ao cancelamento de créditos, lançado no grupo independentes da execução orçamentária/variações passivas;

CONSIDERANDO que o servidor público municipal responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições (artigo 200 da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que a responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros (artigo 201 da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que a responsabilidade administrativa resulta de atos praticados ou omissões ocorridas no desempenho do cargo ou função, ou fora dele, quando comprometedores da dignidade e do decoro da função pública (artigo 205 da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que as cominações civis, penais e disciplinares poderão acumular-se, sendo umas e outras independentes entre si, bem assim a instância civil, penal e administrativa (artigo 206 da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público municipal exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo (artigo 198, I, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público municipal observar as normas legais e regulamentares (artigo 198, V, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público municipal levar ao conhecimento da autoridade superior, irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função (artigo 198, VII, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público municipal manter conduta compatível com a moralidade administrativa (artigo 198, X, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é preciso apurar adequadamente os fatos, outorgando a eventuais servidores envolvidos os meios inerentes ao devido processo legal e da ampla defesa;

CONSIDERANDO, finalmente, que esta Administração Pública Municipal sempre que tem conhecimento de alguma irregularidade, toma as providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1° Designar a **Comissão de Correição Administrativa**, instituída pelo Decreto 1.476, de 16 de maio de 2014, e composta pelos membros nomeados pela Portaria 97, de 8 de fevereiro de 2019, para instaurar **SINDICÂNCIA** a fim de apurar a responsabilidade de agentes públicos no balanço do Fundo Municipal de Saúde de 2011 quanto à divergência entre os valores da folha de pagamento e os balanços contábeis, conforme divergência apontadas no Processo TC/04986/2012.

Art. 2° A comissão processante deverá apresentar um relatório circunstanciado para que a decisão a ser tomada seja justa e dentro da legalidade.

Art. 3° O Processo de Sindicância deverá ser concluído no prazo e condições contidos no art. 228, da Lei Municipal nº 042, de 26 de junho de 2002, bem como deve ser observado o artigo 5°, LV, da Constituição Federal.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de novembro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL